PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 486/59 — 486/59 ver 521/61

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO À UNIÃO ESPIRITA "AS SAMARITANAS", COM FUNCIONAMENTO LEGAL EM CONSELHEIRO LAFAIETE, DE UM LOTE PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SÉDE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiéte decreta e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar escritura de doação, em que figure como doador o Municipio e como donatária a União Espirita "AS SAMARITANAS", do lote nº 4 (quatro) da quadra pertencente ao Municipio e delimitada pelas ruas Bias Fortes, São José, Avenida Pedro Iº e Avenida Pedro 2º;

ART.2º - Nêste lote deverá ser edificada a Séde Social da União Espirita AS SAMARITANAS;

ART. 3º - Na escritura estabelecér-se-á que a donatária fará construir dentro do prazo de I (um) ano, pena de ficar sem efeito esta doação;

ART. 4º - O imóvel doado não poderá ser objeto de alienação ou permuta, nem poderá ser gravado de hipoteca e penhora, revertendo ao Municipio, com seus acessórios, caso desapareça, se dissolva ou altere sua finalidade a donatária;

ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam - cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiéte, 6 de novembro de 1959.

Filosofino Cassiano de Resende
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio de Souza Medeiros
SECRETARIA